



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## “L E I N° 2.234/2017”

*“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2017 e dá providências.”*

O Senhor **MARCOS ANTÔNIO ZALOTI**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2017.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinados a reforços de dotação orçamentária específica, no orçamento anual para o exercício financeiro de 2017 no valor total de R\$ 1.181.475,28 (um milhão cento e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
174	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.181.475,28
TOTAL:			R\$ 1.181.475,28

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar do artigo anterior será aberta pela contadoria municipal, por decreto do executivo no valor total de R\$ 1.181.475,28 (um milhão cento e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e terão cobertura de recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme transferências voluntárias vinculadas ao governo estadual referente ao Programa Água Limpa e de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.


**Art. 4º** - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2017, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de junho de 2017.

  
**MARCOS ANTÔNIO ZALOTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Reg. e pub. na data supra  
Secretaria Municipal

  
**Erika Rossetto da Fonseca**  
Secretaria Substituta